

Processo n.: @REP 20/00549025

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes a Tomada de Preços n. 06/2020 - contratação de empresa para a implantação de rede de distribuição de energia elétrica

Interessado: Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior EIRELI

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 202/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação, formulada pela empresa Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli, com fundamento no §1º do art. 113 da Lei Federal n. 8.666/93, comunicando supostas irregularidades na Tomada de Preços n. 06/2020, promovida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, visando à contratação de empresa para a implantação de rede de distribuição de energia elétrica, no valor previsto de R\$ 328.963,57, por não atender todos os requisitos para a sua apreciação, previstos na Instrução Normativa n. TC-21/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, qual seja, da ausência de acompanhamento de indícios de prova (item 2.2 do **Relatório DLC/CAJU/DIV5 n. 857/2020**).

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Representante e ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 10/2021

Data da sessão n.: 31/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC